

TERMO DE COOPERAÇÃO 0085/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS-
MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 24.772.287/0001-36, com sua sede à Avenida Mato Grosso nº 66, Centro, município de Campo Novo do Parecis -MT, CEP 78.360-000 e-mail: contábil@camponovodoparecis.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado a Rua Caqui nº 90 bairro Alvorada, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

[REDACTED]

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto


O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:



- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos



Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 07 de abril de 2022.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis- MT

Testemunhas:

Assinatura:

Nome completo: Rafael Vieira

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Nome completo: _____

CPF: _____

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 018/2021 - EXTENSÃO TECNOLÓGICA - CONHECIMENTO A SERVIÇO DA SOCIEDADE - PROCESSO Nº 0000148/2022.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - Campus Cuiabá/MT. **CONCESSIONÁRIO:** Luiz Alexandre Barbosa de Freitas. **OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto: "ABA liberta" **Duração:** 13 (treze) meses. **Data da assinatura:** 07/04/2022. **Dotação Orçamentária:** 2596.99 00.3390.2000.192.1.1/2596.0600.4490.2000.192.5.1. **Fonte:** 192. **Valor do Auxílio:** R\$: 92.550,00 (noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais). **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Leandro Dênis Battirola - Pró-Reitor da UFMT e Luiz Alexandre Barbosa de Freitas - CONCESSIONÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 010/2021 - PESQUISA COM ALTO NÍVEL DE MATUREZA TECNOLÓGICA - PANMT - PROCESSO Nº 0000149/2022.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - Campus Cuiabá/MT. **CONCESSIONÁRIO:** Márcia Queiroz Latorraca. **OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto: "Desenvolvimento de um gel oral incorporado ao extrato da casca do Hancornia speciosa a ser usado como agente antiobesidade" **Duração:** 15 (quinze) meses. **Data da assinatura:** 07/04/2022. **Dotação Orçamentária:** 2595.9900.3390.2000.192.1.1/2595.0600.4490.2000.192.5.1. **Fonte:** 192. **Valor do Auxílio:** R\$: 149.855,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Leandro Dênis Battirola - Pró-Reitor da UFMT e Márcia Queiroz Latorraca - CONCESSIONÁRIO.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Edital nº 003/2022 - UNEMAT - TANGARÁ DA SERRA

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à contratação temporária de professor da educação superior substituto para atuar no Campus Universitário de Tangará da Serra/MT, na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem.

Período de inscrições: 09/04/2022 a 17/04/2022.

Quantitativo de vagas: cadastro reserva.

Remuneração: de R\$ 2.757,95 a 6.343,26

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <https://unemat.br/site/recrutamento/professores---modalidades-presenciais> Tangará da Serra/MT, 08 de abril de 2022 - Karine Medeiros Anunciato - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo - Portaria n. 422/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO INTERNACIONAL

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT/ UNIVERSIDAD DE EXTREMADURA (ESPANHA)

DO OBJETO: alterar a Cláusula Sexta - Da vigência, para prorrogar a vigência do Convênio de Colaboração Internacional pelo período de 4 (quatro) anos a contar do seu vencimento.

DA VIGÊNCIA: 27/02/2022 a 27/02/2026

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT e Prof. Dr. Antônio Hidalgo García - Reitor da Universidad de Extremadura.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 040/2021-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / RHIGOR SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 14.950.548/0001-07

DO OBJETO: tem por objeto aumento de 01 (um) posto de trabalho de vigilância, acrescendo ao valor total do contrato o montante de R\$ 67.858,28 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DA ASSINATURA: 01/04/2022.

DO VALOR: O valor a ser acrescentado será de R\$ 67.858,28 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26201.0001.12.122.036.2007.9900.339 000000.100.4.1

ELEMENTO DE DESPESA: 37 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor, Sr. Leopoldo De Moraes Godinho Neto- Representante Legal.

IPFM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022/IPEM/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, para atender as demandas do IPEM/MT, decorrente do Processo nº IPEM-PRO-2022/00099.

VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 04/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2006, Elemento de Despesa: 3390.39, Fonte de Recursos: 193.

VALOR: Valor total estimado anual de R\$ 164.840,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

FISCAL DO CONTRATO: Patrícia de Paula Dorileo **GESTOR:** Priscilla Gimenez S. Gonçalves Olsson.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2022.

ASSINAM: BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. TAISA MARSOLA SPADUZANO. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

IIICFMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00085/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00088

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Rafael Machado - Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT

PORTARIA Nº 010/2022/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO dos termos de cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
0085/2022	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá 11 de abril de 2022.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso